

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº428/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 002/2024 (Artigo 75, II, Lei Federal nº 14.133/2021)

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se da aquisição de pão francês nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

PÃO FRÂNCES					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (referencial)	VALOR TOTAL
PÃO FRANCÊS	Pão tipo francês: contendo em torno de 50 gramas (admitida variação para mais ou para menos), com formato simétrico, com uniformidade no assado, composto por composto por farinha de trigo, água, fermento biológico e sal, com a presença de incisão ou corte na massa, pronto para consumo, com vida útil de 06 (seis) horas	KG	Até 2.500	R\$ 14,99	R\$ 37.475,00
TOTAL					

1.2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

-Pão tipo francês, contendo em torno de 50 gramas (admitida variação para mais ou para menos), com formato simétrico, com uniformidade no assado; composição: farinha de trigo, água, fermento biológico e sal, com a presença de incisão ou corte na massa, pronto para consumo, com vida útil de 06 (seis) horas.

-O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.382, de 09 de março de 2023.

2. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O prazo inicial de vigência da contratação ora pretendida é de 12 meses contados da data da assinatura do contrato correspondente, admitida prorrogação na forma dos artigos 105 e ss, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O custo estimado total da contratação é de: R\$37.475,00 (trinta e sete mil quatrocentos e setenta e cinco reais), que foi apurado mediante pesquisa de preços realizada por este Departamento, em observância à regras impostas no Decreto Municipal nº 5.380, de 09 de março de 2023, artigo 7º, incisos III e V.

5. DOS PAGAMENTOS

5.1. Os pagamentos serão processados pelo Departamento de Orçamento e Finanças, mediante crédito em conta bancária ou através de chave PIX, a serem informadas pela empresa contratada em sua proposta.

5.2. Recebida cada Nota Fiscal, cada pagamento dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

5.3. A contratada deverá informar ainda, em cada nota fiscal, no campo de “informações complementares” se é optante pelo Simples Nacional, para fins de não incidência de retenção tributária quanto aos tributos abrangidos por aquele regime, ou em qual alíquota do IR está incidente seu regime de tributação, para efeito de cumprimento do disposto na IN – RFB 2145/2023.

6. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

6.1 A presente contratação se justifica, posto que esta Autarquia fornece, diariamente aos seus colaboradores, café da manhã. Ressalta-se que boa parte de seus servidores executa suas funções em regime de escala de plantão, inclusive aos sábados, domingos, feriados, pontos facultativos.

Ademais, os colaboradores da E.T.A – Estação de Tratamento de Água trabalham 24 horas por dia, sem interrupção.

7. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS:

7.1. Não se aplica ao caso concreto, apenas sendo exigido que as características gerais do produto atendam a toda a legislação sanitária vigente.

8. DOS PRAZOS DE ENTREGA:

8.1. Os produtos serão entregues nas dependências do SAAE AMBIENTAL, sito na Rua 27, nº 1257, centro, Santa Fé d Sul-SP, correndo por conta da empresa contratada todas as despesas correlatas, inclusive quanto ao veículo e funcionários responsáveis pelas entregas. Os pães deverão ser entregues, prontos para consumo nas quantidades solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.

8.2. As entregas diárias deverão ocorrer até as 06h:00m da manhã.

8.3. O transporte dos pães, que é de inteira responsabilidade da empresa contratada, deverá garantir a integridade dos produtos.

8.4. Caso não seja possível a entrega na(s) data (s) e horário (s) estabelecidos, a empresa deverá comunicar ao departamento competente desta Autarquia contratante as razões do descumprimento com pelo menos (01) um dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.5. Por se tratar de um produto perecível, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a quatro horas da fabricação, ou a do prazo total recomendado pelo fabricante.

8.6. Por ocasião de cada entrega, os produtos serão inspecionados, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e em observância às normas legais vigentes (Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021), responsabilizando-se cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 115, caput).

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 115, §5º).

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor Luis Antonio Casare, Diretor do Departamento de Orçamento e Finanças, nomeado pela Portaria nº 106, de 1º de dezembro de 2023, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 117, §1º).

9.4. O contratado será obrigado substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 119).

9.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, art. 120).

9.6. Será de inteira responsabilidade do contratado o adimplemento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 121, caput), sendo certo que sua inadimplência não transferirá à Autarquia contratante a responsabilidade pelo seu pagamento assim como não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 121, §1º).

10. DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado através do processo de Dispensa de Licitação em Razão do valor, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, cujo critério de julgamento adotado é o **menor preço**.

10.2. A fim de dar cumprimento ao disposto no artigo 72, inciso V da Lei Federal nº 14.133/21, a empresa selecionada deverá apresentar, por ocasião da notificação correspondente a documentação elencada a seguir:

- Certidão Negativa de Débitos (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

- Certidão Negativa de Falência e Concordata, com data de expedição inferior a 180 (cento e oitenta) dias;
- CND municipal, correspondente à Sede da empresa e relativa aos tributos mobiliários incidentes ao ramo de atividade;
- Última alteração contratual da empresa (consolidada).

10.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 03.07.00 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO – 3.3.90.32.00 – material de distribuição gratuita – ficha: 46 – recursos próprios, para o exercício de 2024.

Estância Turística de Santa Fé do Sul-SP., 26 de janeiro de 2024.

ARIEL CÁSSIO MARQUES ERNANDES
Diretor do Departamento de Obras, Saneamento e Projetos

Nesta data, **APROVO** o presente Termo de Referência:

JOSÉ ANDRÉ NASCIMENTO
Superintendente
Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente